



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)

Fone: (42) 3637-1202



A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº. 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação da Lei 1.363, de 07 de novembro de 2022.

**Art. 1º.** Fica anulada, in totum, a Lei 1.363, de 07 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Com a anulação da Lei 1.363, de 07 de novembro de 2022, aplica-se os efeitos repristinatórios de forma expressa, voltando vigorar integralmente a Lei 1.064 de 17 de agosto de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ex tunc, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras/PR, em 02 de fevereiro de 2023.

  
ADÃO KREKANH PAULISTA  
Presidente

  
JOÃO MARIA MACHADO  
Vice-Presidente

  
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS  
1º. Secretário

  
MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI  
2ª. Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,


Após a publicação da Lei 1.363, de 07 de novembro de 2022, foi verificado a existência de vícios e irregularidades em relação a exclusão e alteração dos cargos efetivos e comissionados.

Em razão disso, a procuradoria jurídica da Câmara Municipal, opinou pela anulação da Lei 1.363 de 07 de novembro de 2022 com o escopo de sanar os vícios e irregularidades constatados.

Dessa forma, solicitamos o Trâmite da matéria em Regime de Urgência e a aprovação do referido Projeto de Lei, para que possamos cumprir com o dever de legalidade e moralidade pública.

Nova Laranjeiras, em 02 de fevereiro de 2023.

  
ADÃO KREKANH PAULISTA  
Presidente

  
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS  
1º. Secretário

  
JOÃO MARIA MACHADO  
Vice-Presidente

  
MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI  
2ª. Secretária